

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026/CMPI, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para Revisão e Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº. 2.811, de 16 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Lei nº. 1.811/2009, Lei Municipal nº.1.874, de 16 de junho de 2010 cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno às normativas vigentes;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas claras para o funcionamento, organização e deliberações do CMDPI;

CONSIDERANDO o fortalecimento da gestão democrática e da participação social no âmbito do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDPI em reunião realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão e Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade revisar, atualizar e propor a nova redação do Regimento Interno do CMDPI, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades do Conselho.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – analisar o Regimento Interno atual;
- II – propor alterações, adequações e atualizações necessárias;
- III – elaborar minuta do novo Regimento Interno;
- IV – submeter a proposta ao plenário para apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Glauco Flores Stohler - Associação dos Amigos do Basquetebol - AGAB
- Wylker de Souza Saraiva - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Eduardo Buges Damasceno Mota - Secretaria Municipal de Educação
- Talita Pereira de Souza Ferreira - ROTARY



Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do plenário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gurupi, 22 de abril de 2026.

WYLLKER SOUZA SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI